LEI 1795

De 17 de fevereiro de 1998.

Dispõe sobre destinação de receitas à FUNAMC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência de receitas incluídas no orçamento geral de 1998, para custear as despesas correntes do FUNAMC, recaindo as transferências sobre as seguintes receitas:

I - as decorrentes do uso do cemitério;

II - as decorrentes de promoção de eventos festivos, inclusive em razão de interdição de rua;

III - as decorrentes de taxa de embarque da Rodoviária da "Feirinha";

IV - as decorrentes de permissão de instalações provisórias ou permanentes de som;

V - as decorrentes do uso do Mercado, do galpão coberto e adjacências do Mercado Municipal;

VI - as decorrentes da permissão de uso de banca de jornais, pit-dog, chaveiros e funerárias;

VII - as decorrentes de box de feiras livres.

VIII - as decorrentes de Out-doors;

IX - as decorrentes de circos, parques, etc.

X - as decorrentes de uso de box do aeroporto;

§ 1° - As transferências ora autorizadas far-se-ão de conformidade com o art. 16, parágrafo único da Lei 4.320/64 e em consonância com o art. 167, VI da vigente Constituição Federal.

§ 2º - As receitas a serem transferidas, limitam-se à previsão do orçamento geral do exercício de 1998 e dos exercícios vindouros e sua destinação é exclusiva para o custeio das despesas correntes da FUNAMC, principalmente as obras assistenciais previstas em seu estatuto social, com a devida prestação de contas na forma da legislação existente, devendo o Conselho Deliberativo apreciar a respectiva prestação de contas.

Art. 2º - No caso de extinção da FUNAMC, as receitas de que trata o artigo 1º reverterão ao quadro de receitas patrimoniais do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 1998.

PAULO SIDNEI ANTUNES
Prefeito Municipal